



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE –  
I.S. ITAPEVERICA DA SERRA**



**ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTO DE PREÇOS 61/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024**

**Processo Administrativo nº. I-7.867/2024**

Aos dois dias do mês de setembro de 2024, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapeverica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representada pela Superintendente Patricia Gomes Nicastro, inscrita no CPF: 280.268.388-82, nomeada pela portaria nº 279, de 10 de março de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, processo administrativo n.º I-7.867/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda**, estabelecido na Praça Emílio Marconato 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, cidade Jaguariúva São Paulo, CEP: : 13.916-074 , inscrito no CNPJ 67.729.178/0004-91 telefone (19) 3522-5800 , e-mail: [alessandra.rigo@rioclarense.com.br](mailto:alessandra.rigo@rioclarense.com.br) representada neste ato por RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, inscrito no CPF: 878.622.989-34, telefone: (19) 3522-5800 e-mail: [alessandra.rigo@rioclarense.com.br](mailto:alessandra.rigo@rioclarense.com.br), indicado e qualificado nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada contratação de medicamentos antibióticos, antiinflamatórios, antitérmicos especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

| ITENS        | DESCRIÇÃO                      | QTD.      | UN. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------------|--------------------------------|-----------|-----|-------|----------------|---------------|
| 1            | ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG. | 1.850.000 | CPR | IMEC  | R\$ 0,03       | R\$ 60.8000,0 |
| VALOR TOTAL: |                                |           |     |       |                | R\$ 60.800,0  |

**3. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ 60.800,00 (sessenta mil oitocentos reais).

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da administração, para o exercício vigente, na classificação abaixo:



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE –  
I.S. ITAPEÇERICA DA SERRA**



- I) Gestão/Unidade: 18.24.00;
- II) Fonte de Recursos: 05;
- III) Programa de Trabalho: 1001;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09;
- V) Código de aplicação: 3020000.
- VI) Ficha: 160

**5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**6. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO**

- 6.1. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

**7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**8. DO CADASTRO RESERVA**

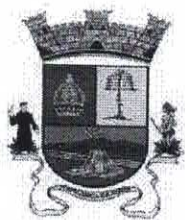
- 8.1. O cadastro reserva seguirá a lista portal de compras públicas, se houver.
- 8.2. A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação.
- 8.3. Serão cadastrados os fornecedores que:



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE –  
I.S. ITAPECERICA DA SERRA**



- 8.4. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 8.5. Mantiverem sua proposta original.
- 8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 8.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 8.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 38.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 8.13. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 8.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.
- 9.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.7. Na hipótese do item 8.3, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 9.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.9. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.10. Para fins do disposto no item 9.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.10.1. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE –  
I.S. ITAPEÇERICA DA SERRA**



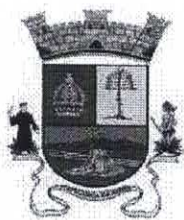
- 9.10.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA**

- 10.1.** O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:
- 10.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 10.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.4.1.2;
- 10.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.6.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8.** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATADA poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 11.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.2.** Por razão de interesse público;
- 11.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE –  
I.S. ITAPECERICA DA SERRA**



11.4. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 9.3.2 e 9.4.1.2.

**12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

13.2. O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

13.3. A DETENTORA deverá fornecer os materiais/ serviços mediante requisição pelo órgão, que emitirá autorização de fornecimento (AF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

13.4. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

13.5. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

**14. DA ENTREGA**

14.1. O Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 476, Jd. Marilu, Itapecerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.

GESTOR DO CONTRATO: IdolgaRovieri Gonçalves, inscrita no CPF 177.820.998-03, Farmacêutica Responsável.



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE –  
I.S. ITAPECERICA DA SERRA**



FISCAL DO CONTRATO: Edna Aparecida de Godoy Silva – CPF 226.454.088-50 – Divisão de Almocharifado.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**17.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**17.3.** Dados bancários do fornecedor: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 3149-6, – CONTA CORRENTE Nº 306.406-9.

**18. DO FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**19. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapecerica da Serra.

**19.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ITAPECERICA DA SERRA/SP  
CNPJ: 08.593958/0001-27  
Patrícia Gomes Nicastro

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

RAFAEL  
OLIMPIO  
CASTANHEIRA  
RA3243675  
9871  
Digitally signed  
by RAFAEL  
OLIMPIO  
CASTANHEIRA  
2024.09.02  
16:55:02 -03'00'



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE –  
I.S. ITAPEPECERICA DA SERRA**



RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:324367598  
71

Digitally signed by RAFAEL  
OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871  
Date: 2024.09.02 16:55:23 -03'00'

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.  
CNPJ : 67.729.178/0004-91  
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA  
CPF:324.367.598-71

GESTORA: Idolga Rovieri Gonçalves  
CPF : 177.820.998-03  
Farmacêutica Responsável

Edna Aparecida de Godoy Silva  
Chefe de Divisão  
Almoxarifado Saúde I.S.  
RG: 35.178.935-2

FISCAL : Edna Aparecida de Godoy Silva  
CPF: 226.454.088-50  
Divisão de Almoxarifado.

**TESTEMUNHAS:**

Denize Zúiga Silva Baran  
RG nº 268.446-1  
Serviço de Suprimentos  
Autarquia Municipal Saúde-IS

CLAYTON MORAES LOURENÇO DOS SANTOS  
MATRICULA Nº: 81232  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE-IS



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE –  
I.S. ITAPEÇERICA DA SERRA**



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**

**CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024      Processo Administrativo nº. I – 7.867/2024**

**ATA DE REGISTO DE PREÇOS 61/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para futura, eventual e parcelada de medicamentos antibióticos, anti-inflamatórios, antitérmicos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**\_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itapeçerica da Serra, 02 de setembro de 2024**

Departamento de Suprimentos  
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br

RAFAEL OLÍMPIO      Originalmente assinado por RAFAEL  
CASTANHEIRA      03/09/2024  
436759871      CUSTAS@BRASIL360.COM.BR  
-91907      Data: 29/09/2024 10:55:54



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE –  
I.S. ITAPEÇERICA DA SERRA**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PATRICIA GOMES NICASTRO

Cargo: Superintendente

CPF: 280.268.388-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: PATRICIA GOMES NICASTRO

Cargo: Superintendente

CPF: 280.268.388-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: PATRICIA GOMES NICASTRO

Cargo: Superintendente

CPF: 280.268.388-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 324.367.598-71

RAFAEL OLÍMPIO  
CASTANHEIRA:3  
2436759871

Digitally signed by RAFAEL  
OLÍMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871  
Date: 2024.09.02 16:56:13  
-03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PATRICIA GOMES NICASTRO

Cargo: Superintendente

CPF: 280.268.388-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR:**

Nome: IdolgaRovieri Gonçalves

Cargo: Farmacêutica Responsável

CPF: 177.820.998-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL:**

Nome: Edna Godoy

Cargo: Divisão de Almoxarifado

CPF: 226.454.088-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

Edna Aparecida de Godoy Silva  
Chefe de Divisão  
Almoxarifado Saúde I.S.  
RG: 35.178.935-2

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

**OUTORGANTE: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e Filial: 01) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial – Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; Filial 02) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 – Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna – SP; Filial 03) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, com Inscrição Estadual nº 90770533-17, estabelecida na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01 – Galpão 04, Cilo 2 – Londrina – PR; e Filial 04) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0006-53, com Inscrição Estadual nº 0867098-60, estabelecida na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689 – Galpão C5, Bairro Muribeca – Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco, e Filial 05) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0007-34, com Inscrição Estadual nº 12.674.155, estabelecida na Avenida do Acesso Oeste, 31 KM 312, ARMZ 02, galpão 03 – Penedo, Itatiaia – Rio de Janeiro, neste ato representada por seus sócios administradores, o Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2 e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado a Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 09 nº 1101, casa 18, Condomínio Villagio Urca, e ou por sua sócia administradora, a Sra. Ana Lúcia Barbosa Prochnow, brasileira, casada, portadora do RG nº 23.826.728-3 SSP/SP e do CPF nº 110.027.848-67, residente e domiciliada à Rua 08, nº 88 – Residencial Florença - Rio Claro / SP

**OUTORGADO: LUCIANA ZANERATTO**, brasileira, solteira, Farmacêutica Responsável, portadora da Carteira de Identidade nº 23.016.023-2 SSP/SP e do CPF nº 192.141.648-35, residente à Rua 30, nº 289 – Condomínio Colorado, Jardim Paulista, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**MICHELE FERNANDA ROSSI SALLES BUENO**, brasileira, casada, Coordenadora de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 33.916.004-4 SSP/SP e do CPF nº 219.862.918-63, residente à Rua 16, nº 60, Bloco Arara, Apartamento 04 – Residencial dos Pássaros – Mãe Preta, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, brasileira, casada, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 06-B, nº 1103 – Vila Indaiá, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, Coordenador de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 35.348.360-6 e do CPF nº 324.367.598-71, residente à Rua Alexandre José Franzini, nº 330 – Jardim Alto da Represa, CEP: 13.603-258, na cidade de Araras – São Paulo.\*

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.  
Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 13506-058 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 E INSCR. ESTADUAL Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST. Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL Nº 550516029

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemont Sul – FONE (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 32.669-712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178/0002-20 E INSCR. EST. 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 226633

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 967.313

DOCUMENTAÇÃO: rafaeh.oliv@rioclarense.com.br e alessandra.pereira@rioclarense.com.br / SAC: sac@rioclarense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarense.com.br /  
PREGÃO ELETRÔNICO: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarense.com.br



(19) 3522-5804



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/06/2024 14:13:12 que o documento de hash (SHA-256)  
a8586466016fd05b85c8f84fa751707582027f3020c864ae5a2ab7c896a479de foi validado em 24/06/2024 14:09:41 através da transação blockchain  
0x3c5abd161c76affa2d8f5587f214c28f7ae60a690498b74bc1af5f8658175a6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 218097)





**RAFAELI DAIANE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, casada, Analista Administrativo Junior – Documentação, portadora da Carteira de Identidade nº 45.943.589-9 SSP/SP e do CPF nº 391.004.378-08, residente à Rodovia Constantine Peruchi, Km 175, Condomínio Vila do Horto - Torre 07, Apartamento 02, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**NATASHA FIRMINO SOMAIO PEREIRA**, brasileira, Casada, Auxiliar de Licitação – Documentação, portadora da carteira de 46.230.143-6 SSP/SP e do CPF: 362.336.198-40, residente à Rua 10-MP número 241, - Bairro Mãe Preta, CEP: 13.506-180, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**LUCAS DE OLIVEIRA BOER**, brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 43.783.931-X-SSP/SP e do CPF nº 446.778.158-79, residente à Rua 13 nº 631, Bairro Centro, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**PODERES:** Para representá-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatórios, podendo ainda substabelecer esta à outrem e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.\*

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade ao outorgado, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

Rio Claro – SP, 05 de Setembro de 2023..

3º Tabelião

3º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE RIO CLARO - SP RUA. QUATRO: 90910-CENTRO FONE: (19) 3533-3430  
HERIKA GESTRI CUNHA - TABELIA

Reconheço, por semelhança COM VALOR a(s) firma(s) de: WALTER PROCHNOW JUNIOR (20994) e ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW (33553). Dou fé.  
RIO CLARO - SP, 05 de setembro de 2023.  
Em Teste, WENDY APARECIDO FRANCISCO SILVINO  
Valor Unitário: R\$12,40. Total: R\$24,80.  
Código Seguro: 44852485750485051485753575  
156 Valido somente com o selo de autenticidade

3º TABELIAO DE NOTAS E TITULOS DE RIO CLARO/SP  
Rua 4, nº 910, Centro - Rio Claro/SP  
Tel. 3534-3430  
Wendy Aparecida Francisco Silvino  
Procurante Autorizada

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Walter Prochnow Junior  
Sócio Administrador

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Ana Lucia Barbosa Prochnow  
Sócia Administradora



COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
Avenida 62-A, 419 - Jardim América - Fone (19) 3822-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP - CNPJ: 67.729.178/0001-49 E INSCR. ESTADUAL Nº 587.101.882.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 019117

Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Piamont Sul - FONE (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 32.669.712 - Beldm - MG - CNPJ: 67.729.178/0002-20 E INSCR. EST. 082.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282010614

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cito 2 - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 86.067-050 - Londrina - PR - CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 2396333

Rodovia Empresarial João Santos Filho, 689 - Galpão C5 - Maribeca - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 54.365-030 - Jabotão dos Guararapes - PE - CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-80 E INSCR. MUNICIPAL Nº 957.913-1

DOCUMENTAÇÃO: rafaeli.daiane@rioclarense.com.br e natasha.pereira@rioclarense.com.br / SAC: sac@rioclarense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarense.com.br / PREGÃO ELETRÔNICO: alexsandra.rioso@rioclarense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarense.com.br

SAC (19) 3522-5804



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/06/2024 14:13:12 que o documento do hash (SHA-256)  
a8586466016f05b85c8f84fa751707582027f3020c864ae5a2ab7c896a479de foi validado em 24/06/2024 14:09:41 através da transação blockchain  
0x3c5abd161c7f6affa2d8f5587f214c28f7ae60a690498b74bc1a5f8658175a6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 218097)



Prova de Autenticidade válida até 22/09/2024

De acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018, Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, segue abaixo comprovação das assinaturas dos outorgados desta procuração.

Prazo de Validade: Indeterminado

Selo de Veracidade:

*Luciana Zaneratto*  
Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.  
Luciana Zaneratto

*Rafaeli D.A. da Silva*  
Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.  
Rafaeli Daiane Araújo da Silva

*Alessandra F. Rigo Ferreira*  
Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.  
Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

*Michele Fernanda Rossi Salles Bueno*  
Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.  
Michele Fernanda Rossi Salles Bueno

*Rafael Olimpio Castanheira*  
Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.  
Rafael Olimpio Castanheira

*Lucas de O. Boer*  
Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.  
Lucas de Oliveira Boer

*Natasha Firmino Somaio Pereira*  
Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.  
Natasha Firmino Somaio Pereira

**09 FEV 2024**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.  
Avenida E2-A, 419 - Jardim Américas - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclareense.com.br  
CEP: 13505-056 - Rio Claro - SP - CNPJ: 07.729.178/0001-48 E INSCR. ESTADUAL Nº 667.101.382.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 419117

Praça Emílio Marcondes, 1590 - Galpão 32 - Zonhete Residencial Doutor João Aldo Naveit - vendas@rioclareense.com.br  
CEP: 13.816-074 - Jaguariúna - SP - Fone (15) 3522-5800 - CNPJ: 07.729.178/0004-31 E INSCR. EST. Nº 385.062.142.110 E INSCR. MUNICIPAL Nº 450916029

Rua Paulo Costa, 14B - Distrito Industrial - Jd. Piamont Sul - FONE (16) 3522-5800 - vendas@rioclareense.com.br  
CEP: 32.569.712 - Bexim - MG - CNPJ: 07.729.178/0002-20 E INSCR. EST. Nº 062.996.500.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282016014

Avenida Joana Rodrigues Jorral, 38A - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cilo 2 - Fone (18) 3522-5800 - vendas@rioclareense.com.br  
CEP: 09.067-050 - Londrina - PR - CNPJ: 07.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90776533.17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 2386335

Rodovia Empresarial João Antonio Filho, 608 - Galpão C6 - Maribeca - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclareense.com.br  
CEP: 84.568-030 - Jabotão dos Guararapes - PE - CNPJ: 07.729.178/0008-03 E INSCR. EST. Nº 0667.038-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 897.613-1

DOCUMENTAÇÃO: [sac@rioclareense.com.br](mailto:sac@rioclareense.com.br) e [relatorio.para@rioclareense.com.br](mailto:relatorio.para@rioclareense.com.br) / SAC: [sac@rioclareense.com.br](mailto:sac@rioclareense.com.br) / CONTRATOS: [contratos@rioclareense.com.br](mailto:contratos@rioclareense.com.br) / PREGÃO ELETRÔNICO: [pregao@rioclareense.com.br](mailto:pregao@rioclareense.com.br) / EMPENHOS: [empenhos@rioclareense.com.br](mailto:empenhos@rioclareense.com.br)

**SAC** (19) 3522-5800

Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 22/09/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a8586466016fd05b85c8f84fa751707582027f3020c864ae5a2ab7c896a479de** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **218097** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO**", faz prova de que em **24/06/2024 14:09:25**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/06/2024 14:13:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3c5abd161c7f6affa2d8f5587f214c28f7ae60a690498bf74bc1a5f8658175a6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

